

ATA DE JULGAMENTO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 164/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 horas, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 4.657 de janeiro de 2017, 4.732 de março de 2017 e 4.733 de março de 2017 (retificado), sob a direção do Presidente Sr. Fábio Rodrigues Braga e demais Membros para iniciarem os trabalhos de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº. 012/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à boa execução da mesma, para a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários, em ruas com pavimentação poliédrica e com paralelepípedo, na Sede e Distritos, das empresas participantes do processo acima referenciado conforme ATA DE ABERTURA dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO datado de 11/08/2017. A CPL/PMOP verificou que as empresas **INOVAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; SETRICCAL - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA - EPP; CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA - ME; OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI - EPP; OBRAX CONSTRUTORA LTDA - ME; FHM COMÉRCIO EIRELI - ME; D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME; INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME; DENILSON EZEQUIEL GERMANO E CIA LTDA - EPP; SANEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; JM CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, estão aptas a usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por estarem de acordo com a alínea "q" do item 8.1.1 do Edital. A CPL/PMOP após análise da documentação apresentada, e conforme relatório de análise da qualificação técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas **CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA - ME, D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME, INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, DENILSON EZEQUIEL GERMANO E CIA LTDA - EPP e IMPÉRIO CONSTRUTORA EIRELI, AGD CONSTRUTORA LTDA, OBRAX CONSTRUTORA LTDA - ME e SETRICCAL - SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA - EPP**. E pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **FHM COMÉRCIO EIRELI - ME**, porque "não apresentou o atestado de capacidade técnica", desatendendo a alínea "n" do item 8.1.1 do Edital"; **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA** pois "não realizou a visita técnica obrigatória e, portanto, não apresentou o atestado de visita técnica, item obrigatório conforme o edital e seus anexos. Em substituição, apresentou apenas uma "Declaração de Conhecimento das Condições do Local", o que não está previsto no edital. Em relação ao atestado apresentado, este contempla apenas a "remoção de pavimento poliédrico ou paralelepípedo" e a execução de pavimento em "blocos de concreto hexagonais", sendo este em quantidade inferior ao estipulado no edital e seus anexos", desatendendo a alínea "n" do item 8.1.1 do Edital; **OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI - EPP** "apresentou um atestado técnico, porém não registrado no CREA"; **JM CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** "apresentou dois atestados de capacidade técnica. Um dos atestados contempla "execução de calçamento em blocket" e o segundo atestado, na planilha apresentada, não há nenhum item referente à execução do calçamento. Sendo assim, nenhum dos atestados é condizente com o especificado no edital e seus anexos, ou seja, não contemplam os serviços de execução/manutenção de piso em pavimento poliédrico/paralelepípedo, conforme exigido no edital e seus anexos", desatendendo a alínea "n" do item 8.1.1 do Edital; **SANEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** "apresentou um atestado que contempla a "recomposição de pavimentação de qualquer natureza, com aproveitamento de pré-moldados, se possível", e "calçamento poliédrico/bloquete", ou seja, não contempla os serviços de execução/manutenção, de piso em pavimento poliédrico/paralelepípedo, conforme exigido no edital e seus anexos", desatendendo a alínea "n" do item 8.1.1 do Edital e, também, por não apresentar o termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial, desatendendo a "obs. 2" alínea "o" do item 8.1.1 do Edital; **INOVAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** "apresentou um atestado de capacidade técnica que contempla a execução de 600m2 de pavimentação, ou seja, um valor inferior aos 1.100,00m2 exigidos no edital e seus anexos", desatendendo a alínea "n" do item 8.1.1 do Edital. Abre-se prazo recursal, com término às 18:00 horas do dia 29/08/2017, caso não seja interposto recurso a sessão pública de Abertura do Envelopes de Proposta de Preços, ocorrerá no dia 01/09/2017 às 14:00 horas. Nada mais a relatar, às 15:00 horas, está encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Sr. Fábio Rodrigues Braga: _____
Presidente

Sra.: Andréa Aparecida de Sousa Guimarães: _____
Membro

Sra. Marineth Marcia do Amaral Monteiro: _____
Membro